

# HACKATHON CODE4CANCER ONLINE

## REGULAMENTO

### 1. DOS REALIZADORES E OBJETIVO

- 1.1.O concurso cultural denominado "HACKATHON SBOC Code4Cancer" é promovido pela **Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC)** com a curadoria da Comunidade Hackathon Brasil.
- 1.2.O concurso tem como objetivo desenvolver soluções tecnológicas (aplicativos web / mobile e hardware, dentre outros).
- 1.3.As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas observando o tema macro: **Como ampliar o acesso ao rastreamento e à detecção precoce do câncer?**

### 2. DAS DATAS E DO LOCAL

- 2.1.A maratona de programação será realizada de forma **TOTALMENTE ONLINE com etapa final de DEFESA DOS PITCHES, no formato PRESENCIAL.**
- 2.2.A etapa ONLINE acontecerá nos dias **11 e 12 de outubro de 2025** (sábado e domingo, respectivamente), englobando os seguintes horários: das **9:00H** do sábado até as **22:00H** do domingo. A defesa dos pitches em formato PRESENCIAL ocorrerá no dia **06 de novembro** de 2025 (quarta-feira), no Rio de Janeiro, durante o XXVI Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica, promovido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC).

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.Podem efetuar a inscrição para o HACKATHON SBOC CODE4CANCER pessoas físicas, brasileiras e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.2.É permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF (pessoa física).
- 3.3.As inscrições se darão no período de **15 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, até as 23:59 horas**, horário de Brasília-DF, por meio do preenchimento de todos os campos tidos como obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no link "Inscrições", no endereço **<https://hackathonbrasil.com.br/hackathon-sboc>**
  - 3.3.1. Haverá um número limitado de vagas (150) e caso se esgotem, as inscrições estarão encerradas;
  - 3.3.2. O participante fica ciente de que a inscrição poderá ser efetivada em plataformas terceirizadas, utilizadas pela equipe organizadora do evento.
  - 3.3.3. O participante inscrito, deverá se logar na plataforma do Discord até o dia **09 de outubro de 2025**, via link enviado por e-mail ou whatsapp, para que confirme a sua participação. Caso isso não ocorra, a inscrição será cancelada e a vaga disponibilizada para outro participante.

- 3.4. Os inscritos deverão ter conhecimento e/ou experiência em, ao menos, 01 (uma) das áreas elencadas abaixo. Não é obrigatório ter habilidade em todas as áreas:
- 3.4.1. Programação e desenvolvimento de aplicativos web / mobile; ou
  - 3.4.2. Design gráfico; ou
  - 3.4.3. Design digital; ou
  - 3.4.4. Gestão de negócios;
  - 3.4.5. Marketing;
  - 3.4.6. Áreas da saúde (médicos e profissionais de saúde)
- 3.5. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição não garante a participação do inscrito no HACKATHON **SBOC CODE4CANCER**. Cabe ao interessado confirmar a presença, na forma e no prazo a serem definidos pela comissão organizadora, para então, efetivamente participar deste concurso, conforme disposto no item 3.3.3 do presente regulamento.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no HACKATHON **SBOC CODE4CANCER** é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.
- 4.2. Participarão do concurso todos os interessados cujas inscrições forem deferidas até o dia **06 de outubro de 2025**.
- 4.3. No primeiro dia de hackathon, o participante que não estiver logado na plataforma do Discord até as **10:00** horas da manhã do dia **11 de outubro de 2025** poderá ser desclassificado e a vaga disponibilizada para outro participante.
- 4.4. Os participantes se comprometem a preservar os dados obtidos por meio do evento de acordo com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.5. Os participantes competirão em equipes formadas por no mínimo 03 e no máximo 05 (cinco) pessoas, devendo trabalhar observando sempre o macrotema “Ampliação do acesso por meio do rastreamento e diagnóstico precoce do câncer”
- 4.6. Sobre a formação de equipes.
- 4.6.1. No que se refere à formação das equipes:
    - 4.6.1.a) Poderão ser previamente formadas pelos próprios participantes;
    - 4.6.1.b) Somente poderão ter menos que 03 (três) pessoas, ou mais do que 05 (cinco) pessoas, quando aprovado pela comissão organizadora;
    - 4.6.1.c) A comissão organizadora será responsável por organizar e liderar o processo de formação de equipes incompletas e da inclusão de participantes sem equipe alguma.
  - 4.6.2. Cada equipe será composta, preferencialmente, por:
    - 4.6.2.a) 02 (dois) programadores ou desenvolvedores;

- 4.6.2.b) 1 (um) designer;
- 4.6.2.c) 01 (um) gestor de negócios;
- 4.6.2.d) 01 (um) profissional de saúde.

4.6.3. Caberá à comissão organizadora aprovar qualquer formação de equipe diferente daquela descrita nos itens 4.6.1 E/ou 4.6.2.

4.7. Caberá ao participante ter consigo o próprio laptop/notebook para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação.

4.8. Não será permitido em hipótese alguma conduta desrespeitosa, homofóbica, racista ou intolerante a qualquer integrante da COMISSÃO ORGANIZADORA, bem como aos voluntários e/ou participantes do evento. O infrator será desclassificado e convidado a se retirar do evento.

## 5. DO DESAFIO

5.1. Título: Como ampliar o acesso ao rastreamento e à detecção precoce do câncer?

5.2. Descrição do desafio:

Crie soluções inovadoras que ampliem o acesso da população tanto ao rastreamento oncológico (quando não há sintomas) quanto ao diagnóstico rápido (quando sintomas surgem).

Nosso objetivo: garantir que cada pessoa tenha a chance de identificar o câncer no momento certo — seja pela prevenção organizada, seja pelo atendimento ágil diante dos primeiros sinais.

No Brasil, milhares de pessoas enfrentam filas longas, diagnósticos demorados e descoordenação no cuidado oncológico. Muitas vezes, o paciente só chega ao especialista quando a doença já está avançada. Parte desse problema vem da dificuldade de acesso ao rastreamento e do atraso no diagnóstico rápido quando surgem sintomas suspeitos.

O que é rastreamento?

Rastreamento significa procurar o câncer antes mesmo que a pessoa apresente sintomas, por meio de exames periódicos aplicados a populações específicas. É o caso da mamografia para câncer de mama, do exame de Papanicolau para câncer do colo do útero ou da colonoscopia para câncer colorretal. O rastreamento salva vidas porque aumenta as chances de encontrar o câncer em fases iniciais.

E o diagnóstico precoce?

Já no diagnóstico precoce, o foco está em identificar rapidamente o câncer quando há sinais ou sintomas iniciais — por exemplo, tosse persistente, nódulo suspeito ou sangramentos anormais. Aqui, a agilidade em acessar consultas, exames e especialistas faz toda a diferença para garantir que o tratamento comece no momento certo.

O problema é que, no Brasil, tanto o rastreamento quanto o diagnóstico precoce sofrem com desigualdade de acesso, barreiras logísticas e dificuldades socioeconômicas. O resultado é o mesmo: o paciente chega tarde demais.

Ampliar o acesso da população ao rastreamento e ao diagnóstico rápido pode:

- Melhorar o prognóstico da doença
- Aumentar as chances de acesso a tratamentos curativos
- Evitar tratamentos mutiladores e longas reabilitações
- Reduzir custos para sistemas público e privado

Para pensar:

- Como a tecnologia pode aumentar a cobertura de rastreamento, levando exames de rotina para populações que hoje não têm acesso?
- Como agilizar o caminho do paciente com sintomas suspeitos, conectando-o de forma simples e rápida aos recursos disponíveis no SUS e na saúde suplementar?
- Como integrar rastreamento e diagnóstico precoce numa mesma jornada, centrada na experiência do paciente e apoiada por dados, navegação inteligente e coordenação de cuidado?
- Como criar fontes de informação de maneira segura e eficiente para quem tem alguns sintomas ?

## 6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1.A programação do HACKATHON **SBOC CODE4CANCER** compreende palestras, brainstorming, mentorias e avaliações para a seleção das melhores soluções tecnológicas desenvolvidas. A programação completa será divulgada no endereço <https://hackathonbrasil.com.br/hackathon-sboc> e estará sujeita à alteração, se necessário for.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1.No dia **06 de novembro de 2025**, no encerramento do HACKATHON **SBOC CODE4CANCER**, serão divulgados todos os vencedores.

7.2.Apenas receberão a premiação as 03 (três) equipes melhores avaliadas pela banca julgadora fazendo jus aos seguintes prêmios:

7.2.1. 1º colocado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

7.2.2. 2º colocado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.2.3. 3º colocado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.3.Todos os prêmios oferecidos aos integrantes das 03 (três) equipes vencedoras são pessoais e intransferíveis.

7.4.Os valores dos prêmios serão divididos em partes iguais entre os integrantes da equipe vencedora e serão creditados mediante as informações bancárias fornecidas pelos integrantes.

7.5.O pagamento dos prêmios é de responsabilidade da **Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC** e deverão ser pagos em até 15 dias após o encerramento do evento.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1.Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão

parte da banca julgadora comprometem-se a informar à comissão organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que for identificado.

## 8.2. Etapa 1 do Julgamento – **11 a 12 de outubro de 2025**

### 8.2.1. Sobre Entregáveis de Documentação:

8.2.1.a) Cada equipe deverá enviar a sua pasta nomeada com o nome da sua equipe, contendo seus arquivos do projeto desenvolvido até o dia **12 de outubro de 2025 às 22:00h**.

8.2.1.b) Avaliação sobre os entregáveis: avalia a qualidade e quantidade de informações contidas na documentação. Cada equipe recebe notas de 01 a 04 com intervalo de 0.5 pontos.

### 8.2.2. Sobre o Pitch:

8.2.2.a) O pitch deve ter até 3 minutos de duração e ser gravado em vídeo. Os pitches em vídeo deverão ser entregues até o dia **12 de outubro de 2025** às 22:00h e, para a entrega, os participantes deverão: fazer o upload do arquivo no youtube como um vídeo não listado;

8.2.2.b) Informar o link para o acesso ao vídeo no arquivo ***link-do-video-pitch.txt*** que estará dentro da pasta de entregáveis da equipe.

8.2.3. Os projetos desenvolvidos serão avaliados entre os dias **13 e 16 de outubro de 2025** pela banca julgadora.

### 8.2.4. Critérios de Avaliação dos vídeos pitches (notas de 01 a 04):

**8.2.4.a) Potencial de impacto:** avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o desafio proposto no hackathon;

**8.2.4.b) Modelo de negócio:** avalia o modelo de negócio, escalabilidade e como ele pode ser aplicado para solucionar o desafio proposto no hackathon;

**8.2.4.c) Aderência ao desafio:** avalia se a solução apresentada efetivamente resolve o desafio apresentado;

**8.2.4.d) Inovação da solução:** avalia se a solução apresentada traz inovação em termos de uso de tecnologia e/ou mudança de processos;

**8.2.4.e) Apresentação da solução (vídeo):** avalia se foi clara, completa e aderente aos desafios colocados;

8.2.5. As decisões da comissão de avaliação são soberanas e irrecorríveis.

8.3. As equipes selecionadas para a etapa presencial serão divulgadas no dia 17 de outubro de 2025, ao final da fase online do hackathon e a consulta ao nome dos times ficará disponível no site oficial do evento.

## 8.4. Etapa 2 do Julgamento – **06 de novembro de 2025**

### 8.4.1. Sobre a Defesa de Pitch - PRESENCIAL

8.4.1.a) No dia **06 de novembro de 2025** acontecerá a defesa dos pitches das **05** melhores equipes pontuadas na Etapa 1 do Julgamento, a ser realizado durante

o XXVI Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), no Hotel Windsor Oceânico, situado à R. Martinho de Mesquita, 129, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ. As equipes terão 05 minutos para a defesa, respondendo eventuais dúvidas dos jurados.

8.4.1.b) Os custos de traslado para a participação das equipes na etapa presencial serão subsidiados pela SBOC. Serão enviadas até 5 equipes com até 5 (cinco) participantes por equipe para a etapa presencial.

8.4.1.c) Caso os jurados não apresentem qualquer indagação para as equipes, estas poderão usar o seu tempo para apresentar mais informações sobre o projeto.

8.4.1.d) Caso algum jurado faça uma pergunta próximo ao término do tempo de 05 minutos, a equipe receberá 01 minuto extra para resposta.

8.4.2. Critério de Avaliação da Defesa:

8.4.2.a) Serão usados os mesmos critérios de avaliação do item 8.2.4 Critério de Avaliação dos vídeos pitches, com exceção do item 8.2.4.e) Apresentação da solução (vídeo).

8.5. Serão somadas as notas da **Etapa 1** do Julgamento e **Etapa 2** do Julgamento que definirão as 3 equipes ganhadoras do hackathon.

8.6. Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizada a nota sobre o item **8.2.1.b) Avaliação sobre os entregáveis**. Persistindo o empate, será considerada a melhor nota sobre o item **8.2.4.d) Inovação da solução**.

## 9. DA COMUNICAÇÃO

9.1. Em todas as etapas do HACKATHON **Code4Cancer**, a comissão organizadora se comunicará com os participantes inscritos preferencialmente por meios eletrônicos, a saber, pelo e-mail contato@hackathonbrasil.com.br.

9.2. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do concurso.

9.3. A comissão organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o HACKATHON **Code4Cancer**, que deverão chegar por meio do domínio "@hackathonbrasil.com.br". Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da comissão organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas por meio do endereço <https://hackathonbrasil.com.br/hackathon-sboc>

10.2. O HACKATHON **Code4Cancer** será coordenado por uma COMISSÃO ORGANIZADORA, integrada por membros e diretores da Comunidade Hackathon

Brasil e **Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC**, a quem compete designar e convidar os palestrantes, os mentores e os avaliadores que farão parte da banca julgadora.

- 10.3. Ao se inscreverem no HACKATHON Code4Cancer, os participantes concordam com o inteiro teor do regulamento, autorizando a COMISSÃO ORGANIZADORA a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, vhs e cd-rom, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.
- 10.4. No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, as ideias, arranjos e métodos, ficarão a cargo da própria equipe idealizadora do projeto.
- 10.5. Os participantes também autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, pela COMISSÃO ORGANIZADORA. Todas as inscrições estarão sob a guarda e a responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA.
- 10.6. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os integrantes da COMISSÃO ORGANIZADORA, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.
- 10.7. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou privados pelos participantes do HACKATHON **Code4Cancer**.
- 10.8. Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que este concurso ocorrerá, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.
- 10.9. Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do respectivo participante.
- 10.10. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.
- 10.11. Este regulamento estará disponível no endereço <https://hackathonbrasil.com.br/hackathon-sboc>
- 10.12. O HACKATHON **Code4Cancer** tem finalidade exclusivamente cultural, visando reconhecer e divulgar as soluções tecnológicas desenvolvidas que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

- 10.13. A COMISSÃO ORGANIZADORA, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, incluir, alterar ou substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço <https://hackathonbrasil.com.br/hackathon-sboc>
- 10.14. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. A COMISSÃO ORGANIZADORA envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao HACKATHON **Code4Cancer** tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.
- 10.15. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro / inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste regulamento.
- 10.16. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora.